Gran Coral Construtora Ltda - EPP

Processo: 305/17 **Série:** A **Data/Hora:** 02/02/17 11:04
Interessado: Gran Coral Construtora Ltda
Assunto: Solicitação(s)
Observação: Impugnação edital - Referência edital pregão eletrônico nº 01/2017.

1º Enc.: COPEL **Protocolista:** Kelly Cristina Pinto de Amorim

Vila Velha, 01 de Fevereiro de 2017.

CETURB-GV/PROTOCOLO
PROC. Nº 763/13
Fls. Nº: 433
Rubrica:

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO
COMPANHIA DE TRANSPORTE URBANOS DA GRANDE VITÓRIA – CETURB - GV

REFERÊNCIA:
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

GRAN CORAL CONSTRUTORA LTDA – EPP, pessoa jurídica devidamente estabelecida Àv.: Luciano das Neves, N 1.171, lj 06, Centro, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob o N 04.418.587/0001-04, neste ato representado pelo Sr. FLÁVIO SILVA FERNANDES, brasileiro, casado, CI Nº 1.025.195/ES e do CPF Nº 003.465.667-70, vem na forma da legislação vigente impetrar a devida IMPUGNAÇÃO ao Edital supracitado, com base nos fatos e fundamento que passa a descrever:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Interposição da presente, impugnação é tempestiva, considerando que o prazo de até 5 (cnco) dias antes da data fixada para abertura da sessão publica, restando estabelecido o prazo para apresentação das propostas.

O respeitável julgamento da IMPUGNAÇÃO administrativa aqui apresentada recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a IMPUGNAÇÃO confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo Poder Judiciário para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstramos nosso Direito Liquido e Certo e cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

2- DO DIREITO PLENO A IMPUGNAÇÃO:
A IMPUGNANTE faz constar o seu, pelo direito a IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação por contrariar o principio da Igualdade, razoabilidade entre outros.

Av. Luciano das Neves, nº 1171, Lj. 06 Centro – Vila Velha/ES Tel.: 3062-2369/ 99991-8236
compras.coralconstrutora@outlook.com

Gran Coral Construtora Ltda - EPP

3 – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa não concorda na desclassificação do certame, no edital consta em anexo o **PROJETO BÁSICO** e o no **GOOGLE EARTH**, termo visão superior e inferior do terminal. No edital não diz que é a visita técnica é obrigatório, sim diz ***que OS INTERESSADOS DEVERÃO REALISAR VISITA TÉCNICA***, conforme nos item do edital. **3.9** – Os interessados deverão realizar **VISITA TÉCNICA,** munidos de Carta Credencial, conforme modelo do **ANEXO V,** e carteira do CREA, nas dependências do Terminal Urbano de São Torquato, onde serão realizados os serviços. Os representantes credenciados deverão apresentar-se na entrada do Terminal às 09h do dia **16/01/2017**, quando será dado início à visita conduzida por representante da CETURB-GV.

3.9.1 - Os interessados que não realizaram a visita técnica na data estipulada no **subitem 3.9**, **poderão** realizá-la até o dia **18/01/2017** devendo agendá-la até **24 (vinte e quatro horas)** da data pretendida junto a Gerência de Manutenção dos Terminais, através do telefone (27) 3232-4556.

Portanto, constitui um vício insanável de origem, ficando assim à desclassificação NULO de pleno direito, e seus frutos sem efeito.

4 – DO ACÓRDÃO

Acórdão TCU de n.° 874/2007, ...Trata-se de exigência que viola o art. 3º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, visto que restringe o caráter competitivo da licitação, pois onera de forma injustificável os licitantes....

Acórdão TCU de n.° 2028/2006 abstenha-se de prever fase de pré-qualificação (Visita Técnica) quando não se estiver diante de licitações a serem realizadas na modalidade concorrência, e ainda assim somente nos casos de o objeto licitado recomendar uma análise mais detida da capacidade técnica dos potenciais interessados, face ao disposto no art. 114 da Lei nº 8.666/93;

5 – CONCLUSÃO DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria seja acolhida a presente impugnação ao edital, atendendo o Principio da Razoabilidade e Isonomia, para que os participantes venham concorrer de forma igualitária.

Por tais razões, esperando que tenha sido esclarecido

Atenciosamente,

Flávio Silva Fernandes

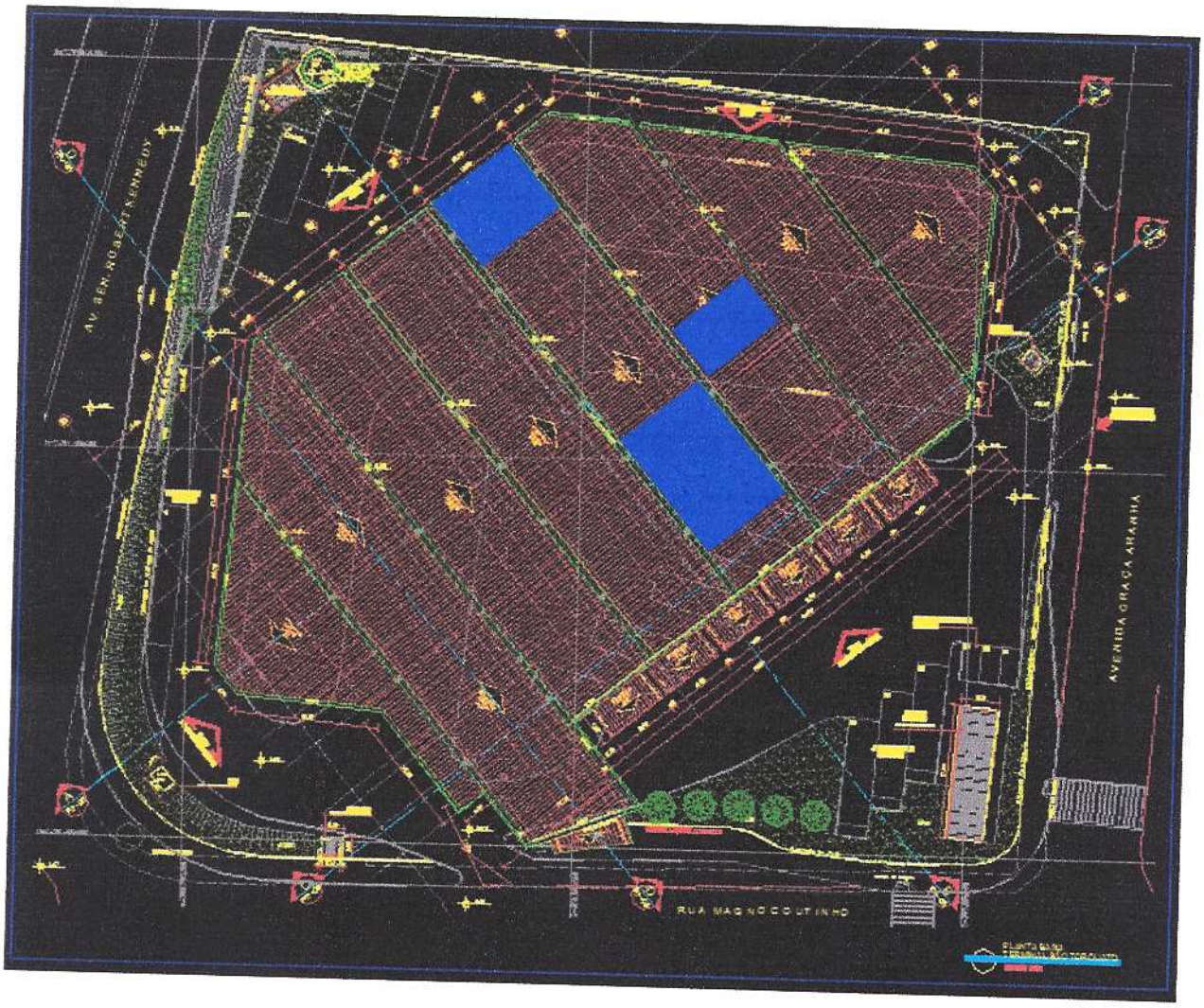
Gran Coral Construtora Ltda – EPP
Tel.: (27) 3062-2369
Cel.: (27) 99991-8236

CETURB GV

CETURB-GV/PROTOCOLO
PROC. Nº 763/13
Fls. Nº: 435
Rubrica:

ANEXO I - VISTA SUPERIOR DA COBERTURA

Área de substituição das telhas hachurada em azul.



CETURB-GV/PROTOCOLO
PROC. Nº 763/13
Fls. Nº: 436
Rubrica:

CETURB-GV/PROTOCOLO
PROC. Nº 763/13
Fls. Nº: 437
Rubrica:

CETURB-GV/PROTOCOLO
PROC. Nº 763/13
Fls. Nº: 438
Rubrica:

CETURB-GV/PROTOCOLO
PROC. Nº 763/13
Fls. Nº: 439
Rubrica:

CETURB-GV/PROTOCOLO
PROC. Nº 763/13
Fls. Nº: 140
Rubrica:

CETESB-GV/PROTOCOLO
763/13
Fls. Nº: 441
Rubrica: